



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.354/2022 – Em 1º de fevereiro de 2022.

Acrescenta dispositivo no Decreto nº 1.345/2022 que suspende o atendimento presencial no prédio do Paço Municipal e nos demais órgãos públicos municipais, por tempo indeterminado.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 171/2021, de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre a instituição do Programa Especial de Parcelamento de Débitos inscritos em Dívida Ativa – REFIS Municipal – conforme art. 64 a 66 da Lei Complementar nº 016/2000 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.345/2022, de 11 de janeiro de 2022 passa a vigorar acrescido no § 2º, passando o Parágrafo único a ser o § 1º, com os seguintes termos:

“Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos e serviços presenciais no prédio do Paço Municipal, sito na Avenida Independência, 374, Rocio, e nos demais órgãos públicos municipais, por tempo indeterminado.

§1º Os atendimentos emergenciais serão realizados através dos respectivos telefones e endereços de correio eletrônico (*e-mail*) dos Departamentos Municipais, constantes do sítio oficial (www.cananeia.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal.

§2º Ficam autorizados os atendimentos presenciais referentes ao benefício do REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 171/2021, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 175/2021, que deverão ser realizados através de prévio agendamento junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal, pelo telefone 13 3851 5100.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal